



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

PUBLICADO

LEI Nº247

DE 16 DE MAIO DE 2022

16 / 05 / 2022

Joseane Plenezes B. Santos

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE cujo vencimento é abaixo do valor do Salário Mínimo e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e do artigo 37, VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e foi sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste no valor nominal de R\$110,00 (cento e dez reais), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o salário mínimo nacional, em benefício aos cargos efetivos e comissionados, descritos nos Anexos I e II da Lei Municipal nº. 108/2021, cujo valor do vencimento básico mensal é inferior ao valor do salário mínimo.

Parágrafo único: Os salários destacados no *caput* deste artigo, cujo valor encontra-se abaixo do valor do Salário Mínimo, descritos nos anexos I e II da Lei nº. 108/2021, deverão ser alterados para o valor de R\$1210,00 (hum mil duzentos e dez mil reais), atendendo ao disposto na Medida Provisória nº. 1.091/2021.



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especificamente o Anexo I da Lei Municipal nº. 108/2021.

Divina Pastora/SE, 16 de Maio de 2022.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
PREFEITA MUNICIPAL